

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 6

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 06/73 de 05 de Abril de 1973.
CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SAÚDE
E TRABALHO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DA ENTRADA: 05 de abril de 1973.

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO: APROVADO EM 13 de abril de 1973.

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 06/73/SG/J

*Cultura e Serviços
de Assistência Social
Para o Povo
Presidente
4/3/73*

BENTO GONÇALVES, 05 DE ABRIL DE 1973.

*Aprovado por unanimidade
de o presente projeto
com sua emenda.
S.F. 13-4-73
Andreola - Presidente*

SENHOR PRESIDENTE:

TEMOS A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A V.SA. O INCLUSO PROJETO DE LEI Nº 06/73, QUE CRIA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SITUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MUNICIPALIDADE, FUNCIONANDO EM PRECÁRIA SITUAÇÃO, ENSEJOU ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE PROJETO, QUE VEM UNIFICAR TODAS AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E TAMBÉM AMPLIAR SUA AÇÃO NOS SETORES DE SAÚDE E TRABALHO.

REALIZAMOS NESTA MUNICIPALIDADE, VÁRIAS REUNIÕES, COM AQUELES QUE PERTENCEM A TODAS AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO, VERIFICANDO-SE UNIDADE DE PENSAMENTO, COM RELAÇÃO A INICIATIVA DESTA PODER EXECUTIVO, DE UNIFICAR A ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUE ESTAMOS MATERIALIZANDO ATRAVÉS DO PRESENTE PROJETO.

O ESPÍRITO QUE PRETENDEMOS IMPRIMIR, NO ÓRGÃO - CUJA CRIAÇÃO ESTAMOS PROPONDO, É DE QUE HAJA APENAS UM LOCAL - PARA A TRIAGEM DAQUELES QUE PROCURAM ASSISTÊNCIA E UMA CENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS, IMPEDINDO A DISPERSÃO DE NUMERÁRIO E GASTOS EXCESSIVOS EM DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO.

ACREDITAMOS QUE, COM A CRIAÇÃO DO DEMAST, CONSEGUIREMOS UNIR ESFORÇOS E DESENVOLVER UM TRABALHO PROFÍCUO EM FAVOR DOS NECESSITADOS QUE PROCURAM ASSISTÊNCIA.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTAMOS-LHE OS NOSSOS PROTESTOS DE ESTIMA E APEÇO.

Darcy Pozza
ECON. DARCY POZZA
PREFEITO

Ao ILMO. SR.
DR. LUCINDO JOÃO ANDREOLA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA

Parecer da Comissão de Assistência Social e Cultural.

Esta Comissão, com respeito ao Projeto de Lei nº 06/73 de 5 de abril de 1973, de origem do executivo Municipal, que cria o Departamento Municipal de Ação Social, Saúde e Trabalho e dá outras providências é de parecer que dito projeto deva merecer aprovação dessa Colenda Camara, todavia com a seguinte emenda, no Art. 2º, § único, que passará, digo, que deverá ter a seguinte redação:

"§unico - No interesse da administração, poderá o Poder Executivo, após ouvido o Conselho Consultivo, através de decreto, delegar poderes a ABASU (Associação Bento Gonçalvesense de Assistência Social Unificada), que por sua Diretoria, dará cumprimento ao disposto na presente Lei".

Sala Fernando Ferrari, 13 de abril de 1973.

Guilherme Augusto Comoli
Dei Castro Celso
Gabriel Damperman

Ilmo Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta.

*Aprovado por unanimidade
D. V. 13-4-73
M. P. M. Presidente*

Os abaixo assinados, vereadores desta Câmara Municipal, vem requerer a V.S. seja discutido e votado em regime de urgência o Projeto de Lei nº 06/73 de origem do executivo que Cria o Departamento Municipal de Ação Social saúde e Trabalho e dá outras providências.

Sala Fernando Ferrari, 13 de abril de 1973.

[Handwritten signatures and names]
Mário
José
Antônio
Vitorino Agostinho Comoli



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 06/73 DE 05 DE ABRIL DE 1973.

CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE -
AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E TRABALHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO -
GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN -
CIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CRIADO, DIRETAMENTE SUBORDINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E TRABALHO - DEMAST, QUE TERÁ A SEU CARGO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO;

ART. 2º - A DIREÇÃO DO REFERIDO DEPARTAMENTO, CABERÁ -
A UM DIRETOR, DESIGNADO EM COMISSÃO, POR ATO DO CHEFE DO PODER -
EXECUTIVO DE BENTO GONÇALVES.

§ ÚNICO - NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ O PO -
DER EXECUTIVO, ATRAVÉS DE DECRETO, DELEGAR PODERES A ABASU (ASSO -
CIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIFICADA), QUE POR
SUA DIRETORIA, DARÁ CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA PRESENTE LEI.

ART. 3º - DIRETAMENTE LIGADO AO DEMAST, FICA CRIADO -
UM CONSELHO CONSULTIVO, O QUAL, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, SERÁ -
CONSULTADO, SOBRE A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
NO MUNICÍPIO E SERÁ INTEGRADO PELOS SEGUINTE MEMBROS:

- PREFEITO MUNICIPAL
- JUIZ DE DIREITO
- PROMOTOR PÚBLICO
- REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES
- DELEGADO DE POLÍCIA
- REPRESENTANTE DO CENTRO DE SAÚDE
- REPRESENTANTE DO CENTRO DA INDÚSTRIA FABRIL
- REPRESENTANTE DO CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS
- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
- REPRESENTANTE DO 3º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- REPRESENTANTE DA 6ª COORDENADORIA DA SEC
- REPRESENTANTE DA 16ª DR DA SEC
- REPRESENTANTE DA PARÓQUIA DE STO. ANTÔNIO
- REPRESENTANTE DA PARÓQUIA DE CRISTO REI
- REPRESENTANTE DA PARÓQUIA DE SÃO ROQUE
- REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB PLANALTO
- REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB CENTRO
- REPRESENTANTE DO LYONS CLUB CENTRO
- REPRESENTANTE DO LYONS CLUB INDUSTRIAL
- REPRESENTANTE DA UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTOGONÇALVENSES - UESB
- REPRESENTANTE DO COMANDO DO DESTACAMENTO DA BRIGADA MILITAR
- REPRESENTANTE DA LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENTO GONÇALVES
- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE SANTO ANTÔNIO
- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES
- REPRESENTANTE DO SETOR REGIONAL DA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CNAE
- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E MATERIAL ELÉTRICO DE BENTO GONÇALVES
- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO
- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO VALE DO RIO DAS ANTAS
- REPRESENTANTE DA ABORGS - ANTAS
- REPRESENTANTE DO CÍRCULO OPERÁRIO BENTOGONÇALVENSE
- REPRESENTANTE DO "CAMPUS" UNIVERSITÁRIO DE BENTO GONÇALVES
- REPRESENTANTE DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DO "CAMPUS" UNIVERSITÁRIO DE BENTO GONÇALVES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- REPRESENTANTE DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

§ ÚNICO - ANUALMENTE, NO MÊS DE JANEIRO, OS TITULARES DOS ÓRGÃOS A QUE SE REFERE O PRESENTE ARTIGO, INDICARÃO ATRAVÉS DE DOCUMENTO ESCRITO, AO TITULAR DO DEMAST, SEUS REPRESENTANTES NO CONSELHO CONSULTIVO.

ART. 4º - EM SUA ESTRUTURA, O DEMAST TERÁ AS SEGUINTE COMISSÕES:

- A) - COMISSÃO MUNICIPAL DE AMPARO A INFÂNCIA - COMAI
- B) - COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GENERALIZADA - COMAG
- C) - COMISSÃO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DO TRABALHO - COMAT

ART. 5º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A CRIAÇÃO DO DEMAST, PASSA A DENOMINAR-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;


ART. 6º - A PRESENTE LEI SERÁ REGULAMENTADA POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA PROMULGAÇÃO;

ART. 7º - FICAM REVOGADAS AS LEIS MUNICIPAIS Nº 122, DE 19.06.64 E Nº 202, DE 27.07.66, QUE CRIARAM A CAIBE E EXTINTO O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL;

§ ÚNICO - OS BENS PERTENCENTES A COMISSÃO MUNICIPAL DE AMPARO A INFÂNCIA - CAIBE, E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA, ORA EXTINTOS, SERÃO RELACIONADOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, QUE LHE DARÁ O DESTINO QUE MELHOR LHE CONVIER.

ART. 8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS.


ECON. DARCY POZZA
PREFEITO